

QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS	
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 – APOIO À EVENTOS DE POTENCIAL TURÍSTICO - INVERNO	
DÚVIDA	<i>Em meu evento, teremos a participação de um Vereador de Belo Horizonte e de um Deputado Estadual de Minas Gerais que irão trabalhar em uma barraca fritando peixe. Tendo em vista o item 2 - Evento de Potencial Turístico: Atração , estímulo à Visitação e Permanência - letra E (página 32 do edital), podemos considerar que se trata de Atuação de Pessoa com notoriedade no evento? Caso a resposta seja positiva, poderemos considerar a pontuação de 2 pontos?</i>
ESCLARECIMENTO	O Item 2E, "PROJETO que comprove a atuação no evento de congressistas, palestrantes, artistas e/ou esportistas com notório saber (notoriedade), comprovada por intermédio de mini currículos, portfólios, carta de compromisso, briefings, reportagens, e etc", consiste na atuação de forma direta, de interação com público e de relevância. Conforme disposto no Item 10 do edital, as análises técnicas serão realizadas pela Comissão Técnica de Avaliação, na Etapa 2 – Avaliação Técnica, de acordo com critérios objetivos e proposta de valor do Edital. Nesta fase, o proponente não poderá requerer a garantia da pontuação, cabendo a ele fazer sua avaliação/interpretação do critério do Edital e defendê-lo no escopo do Projeto apresentado.
DÚVIDA	<i>O evento que iremos apresentar no programa Belo Horizonte 4 estações - Inverno - Tradição e Pluralidade será a retomada da Romeria da Virgem Del Rocío, isso é, o retorno da Festa Espanhola em Belo Horizonte. Devido uma das organizadoras de todas às edições anteriores desta já tradicional Festa Espanhola em Belo Horizonte ser também diretora do nosso Grêmio e também por nosso projeto ser uma troca de culturas dos dois países, o qual teremos apresentações de dança Flamenca e de escola de Samba. Gostaríamos então de saber se "PODEREMOS USAR O NOSSO CNPJ DO GRÊMIO PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO". Sabendo-se que o Artigo 4.2. do edital (4.2. Poderão participar do processo seletivo pessoas jurídicas estabelecidas na cidade de Belo Horizonte ou em sua Região Metropolitana, cujos objetivos estatutários guardem conformidade com o objeto do projeto). Em relação ao nosso estatuto, no artigo segundo do capítulo II - Descreve a seguinte situação: A) - Entidade sem fins lucrativos, empenada em difundir o Esporte, cultura, e lazer para os moradores do bairro São Pedro e adjacências; B) - Participar dos desfiles oficiais do carnaval de Belo horizonte, bem como animação de Shows em festas de formaturas, casamentos em clubes da capital e interior, ou mesmo em outros estados. Será que nosso estatuto se enquadra para a realização deste projeto ou poderemos ser barrados pela comissão.</i>
ESCLARECIMENTO	Conforme subitem 4.2 do edital, os objetivos estatutários da Pessoa Jurídica devem estar em conformidade com o objeto do Projeto. Nesta fase do certame, a Comissão Permanente de Licitação não realiza análise baseada em questionamentos, o que é feito somente após a abertura do envelope correspondente a Habilitação Jurídica, cabendo ao proponente fazer sua avaliação/interpretação do critério do Edital e defendê-lo no escopo do Projeto apresentado, neste caso com a apresentação da documentação jurídica comprobatória.
DÚVIDA	<i>Gostaria de saber se os projetos inscritos no edital de inverno da Belotur, podem ser executados na região metropolitana de Belo Horizonte, mais especificamente no município de Brumadinho.</i>
ESCLARECIMENTO	Conforme disposto no subitem 4.1 do edital, "O evento inscrito deverá ocorrer em Belo Horizonte e ser realizado de acordo com a legislação vigente relativa a licenciamento para eventos no município". Desta forma, não é possível executar o projeto no município de Brumadinho.
DÚVIDA	<i>Referente ao artigo do edital, 17.10. Para todas as despesas do evento a serem pagas com recursos do Auxílio Financeiro deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos, a fim de comprovar valor de mercado. Pergunta: Os 3 orçamentos terão que serem apresentados já na entrega das despesas elegíveis ou na prestação de contas.</i>
ESCLARECIMENTO	Os orçamentos a que se refere o subitem 17.10 fazem parte da documentação a ser entregue para Prestação de Contas do uso do auxílio financeiro.
DÚVIDA	<i>Estou em dúvida em relação às despesas. Inseri todas as despesas do evento. Eu vou precisar identificar no envelope 2 os itens que eu vou utilizar com os R\$25.000,00? Ou não preciso agora apresentar quais itens?</i>
ESCLARECIMENTO	Conforme subitem 9.1.2 do edital, "O proponente deverá preencher a planilha orçamentária contendo todas as despesas elegíveis que possam ser custeadas com o auxílio financeiro pretendido".
DÚVIDA	<i>MEI são consideradas, para este edital, como pessoa jurídica?</i>
ESCLARECIMENTO	Conforme disposto no subitem 4.2 do edital, "poderão participar do processo seletivo pessoas jurídicas estabelecidas na cidade de Belo Horizonte ou em sua Região Metropolitana, cujos objetivos estatutários guardem conformidade com o objeto do projeto inscrito, com no mínimo 01 (um) ano de existência legal e efetiva de atuação, devidamente comprovada", ou seja, não há restrição para modalidade jurídica da empresa.